



Contratação - 90039/2024
Solicitação - 43/2024

Processo Nº 43/24

Folha Nº 01

Assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 13/2024

Requisitante: Presidência	Data: 01/032024
1. Objeto: Contratação de Jornal de Circulação local, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicação de atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principalmente aquelas decorrentes da Lei de Licitações. O tamanho da Contratação, será mensalmente, a publicação de ¼ de página preto e branco, no interior do jornal com medidas de 12,5 x 18 cm, e poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores com publicações semanais. Período de Contratação 10 (dez) meses. (CAT MAT 227048)	
Objeto trata-se: <input type="checkbox"/> Aquisição de bens. <input checked="" type="checkbox"/> Serviço não continuado. <input type="checkbox"/> Serviço continuado.	
2. Justificativa: A Contratação da empresa jornalística, visa dar maior transparência aos processos licitatórios do Poder Legislativo, conforme previsão legal (Lei 14.133/21), visando cumprir os prazos de circulação mínima deverá ser semanal, como também dar uma maior publicidade aos atos praticados pelo Poder Legislativo, Projetos, proposições, etc.	
3. Quantidade de material / serviço a ser contratada: Publicação mensal de ¼ de página, jornal de circulação local, periodicidade semanal, tamanho de 12,5 x 18 cm, podendo ser fracionado.	
4. Previsão de data de entrega ou contratação: A prestação do serviço se dará a partir da assinatura do contrato.	
5. Valores prévios: Valor Unitário: R\$ 1.570,00 (mensal) Valor Total: R\$ 15.700,00 (10 meses) Fonte: Contrato ano anterior + Variação Anual IPCA	


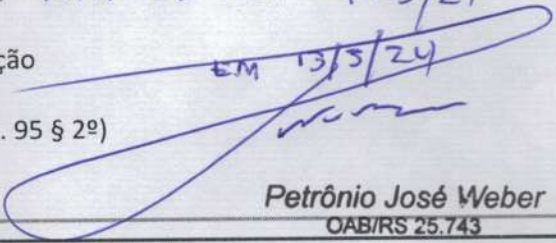
Filipe A. De Souza

Requerente

Processo Nº 43/24Folha Nº: 02

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 13/24

6. Dotação Orçamentária:	
7.1. Dotação Orçamentária	
Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO	
Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO	
Projeto /Atividade: <u>2008 - DIVULGAÇÃO OFICIAL</u>	
Fonte de Recursos: 01	
Elemento de Despesa: <u>339039</u>	
Código reduzido: <u>25</u>	
Bloqueio: <u>58/2024</u>	
Data: <u>13/03/24</u>	
 Elissandra Moreira Lanzarini Téc. em Contabilidade CRC 90323	
7. Patrimônio e/ou Almoхарifado:	
<u>ETP 42/2024</u>	
Elaborado ETP em: <u>12/03/2024</u>	
8. Análise e Sugestão tipo de Contratação:	
Forma de Contratação Sugerida: <u>Art. 75. II DA Lei 14.133/21</u>	
<input type="checkbox"/> Licitação	
<input checked="" type="checkbox"/> Compra Direta - Dispensa de Licitação	
<input type="checkbox"/> Compra Direta - Inexigibilidade	
<input type="checkbox"/> Compra de Pronto Pagamento (Art. 95 § 2º)	
<input type="checkbox"/> Urgência / Emergência	
 Petronio José Weber OAB/RS 25.743	
9. Presidente:	
<input checked="" type="checkbox"/> Autorizo	
<input type="checkbox"/> Não Autorizo	
Em: <u>13/03/24</u>	
<u>Filipe A. de Souza</u>	



Processo N° 43/24
 Folha N° 03
 Assinatura: [Signature]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
 DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD 13/24

10. Departamento de Compras:

TR 35/2024

Elaborado TR em: 13/03/2024

11. Agentes de Contratação

Empresa Vencedora: Cristiano Junqueira Comunicação ME
 CNPJ: 29.085.534/0001-40 Ata nº: 57 ANÁLISE
 Modalidade: _____ Publicado D. O.: ___/___/___

Conclui-se estarem presentes todas as formalidades legais, previstas na Lei de Licitações. Diante disto autorizo a aquisição e/ou contratação na forma determinada.

Agente de Contratação

12. Assessoria Jurídica:

opino P/ HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
em 10/04/24
[Signature]
 Petrópolis Weber
 Procurador Jurídico

13. Presidente:

Homologado em: 10/04/24 FILIPPE A. DE SOUZA
 Filipe Almeida de Souza
 Presidente Legislativo
 São Jerônimo

14. Fiscalização:

Registrado Ata nº: ___/___/___

Processo N° 43 / 2024
 Folha N° 04

Número do Documento de Formalização da Demanda: 13/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
PRESIDENCIA	30/04/2024 00:00	929911	JULIA GONCALVES CHARAO

Descrição sucinta do objeto:
 Contratação de Jornal de Circulação Local, uma vez por semana para publicações Oficiais.

2. Justificativa de necessidade

A Contratação da empresa jornalística, visa dar maior transparência aos Processos Licitatórios do Poder Legislativo, conforme previsão legal determinado pela Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), visando cumprir os prazos, circulação mínima deverá ser semanal, como também dar uma maior publicidade aos atos praticados pelo Poder Legislativo, Projetos, Proposições e etc.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do Item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	JORNAIS E PERIÓDICOS	PUBLICAÇÃO PERIÓDICA	PERIODICIDADE: SEMANAL, TIPO: JORNAL	10,00	1.570,00	15.700,00

Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO
 Assessora Legislativa

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 Solicitado em 01/03/2024	JULIA GONCALVES CHARAO	12/03/2024 09:47

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Estudo Técnico Preliminar 42/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 43/2024

2. Descrição da necessidade

A Contratação da empresa jornalística, visa dar maior transparência aos Processos Licitatórios do Poder Legislativo Municipal, conforme previsão legal determinado pela Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), visando cumprir os prazos da circulação mínima, que deverá ser semanal, como também dar uma maior publicidade aos atos praticados pelo Poder Legislativo, Projetos, Proporções, etc.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Presidente	Filipe Almeida de souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação: Com elaboração de Contrato

Nr do Item	Período de Contratação
1	10 (Dez) Meses

2) A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 16h:

Nr do Item	Prazo de entrega
1	Mensal

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de fornecimento deste bem e comum na administração pública, e que tal objeto não possui elevada complexidade técnica, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por

meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos materiais a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento

6. Descrição da solução como um todo

A Contratação da empresa jornalística, visa dar maior transparência aos Processos Licitatórios do Poder Legislativo Municipal, conforme previsão legal determinado pela Lei de Licitação (lei 14.133/2021), visando cumprir os prazos da circulação mínima, que deverá ser semanal, como também dar uma maior publicidade aos atos praticados pelo Poder Legislativo, Projetos, Proporções, etc.

Sendo a contratação de Jornal de circulação local e regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principal aquelas decorrentes das publicações da lei de Licitações.

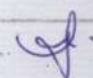
7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	<p>Contratação de Jornal de circulação local e regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principal aquelas decorrentes das publicações da lei de Licitações.</p> <p>O tamanho da compra mensal de publicação deverá ser de ¼ de página preto e branco no interior do jornal nas medidas de 12,5 x 18 cm. E poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores, os quais serão publicadas nas edições semanais.</p>	Mês	10	227048

Processo N° 43 / 2024

Folha N° 07

Assinatura: 

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Comissão Sigilo] Justificativa: Para não influenciar nos valores do mercado

Valor (R\$): R\$15.700,00

Conforme pesquisa de preço feita pelo contrato do ano anterior + variação Anual IPCA

Valor Unitário: R\$1.570,00 (Mensal) Valor Total: R\$15.700,00 (10Meses)

Publicação mensal de 1/4 de página, jornal de circulação local, periodicidade semanal, tamanho de 12,5 X 18cm, podendo ser fracionado.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtivo para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

É responsabilidade da Comissão de Patrimônio garantir os suprimentos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo. Ao Almoxarifado, compete entre outras atribuições, receber, controlar a qualidade, armazenar e distribuir materiais de consumo e permanente e estimar necessidades de reposição de estoques. Recentemente, o Almoxarifado têm mostrado esforços para promover o aperfeiçoamento da logística de suprimentos, racionalização do estoque a fim de melhorar sua capacidade de armazenamento, por vezes extrapolada em razão da aquisição de bens em grandes parcelas, em geral equivalentes a compras anuais. A estratégia de adquirir itens de material de consumo sob demanda, nas quantidades necessárias e em parcelas mensais ou bimestrais tem por objetivo evitar sua estocagem, a qual poderia se mostrar onerosa e anti econômica para a Administração, permitindo a ocupação de espaço para além do trânsito necessário, a depreciação do material parado e a redução ou perda da garantia de troca

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Não foi elaborado Plano de Contratação Anual no exercício de 2023. No entanto foi acrescido a contratação 90039/2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Há benefícios diretos e indiretos com a presente contratação, em benefício de funcionalidade e utilização para a Casa Legislativa.

Processo N° 43/2024

Folha N° 08

13. Providências a serem Adotadas

Em relação ao objeto da contratação proposta informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Na presente contratação pela quantidade baixa, não há previsão de impactos ambientais para o setor requisitante. Desde que sejam armazenados e descartados corretamente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Equipe de Apoio** apontam como viável esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Dispensa de licitação**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 12/03/2024 às 11:53:36.

Termo de Referência 35/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
35/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	JULIA GONCALVES CHARAO	13/03/2024 11:10 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra	90039/2024	Solicitação 43 /2024

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de Jornal de circulação local e regional.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>Contratação de Jornal de circulação local e regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principal aquelas decorrentes das publicações da Lei de Licitações.</p> <p>O tamanho da compra mensal de publicação deverá ser</p>	227048	Mês	10	R\$1.570,00	R\$15.700,00

de ¼ de página preto e branco no interior do jornal nas medidas de 12,5 x 18cm. E poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores, os quais serão publicadas nas edições semanais.				Processo N° 43/2024	Folha N° 10
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$15.700,00	

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A Contratação da empresa jornalística, visa dar maior transparência aos Processos Licitatórios do Poder Legislativo Municipal, conforme previsão legal pela Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), visando cumprir os prazos, a circulação mínima deverá ser semanal, como também dar uma maior publicidade aos atos praticados pelo Poder Legislativo, Projetos, Proposições, etc.

3. Descrição da solução

3.1. Os serviços deste processo se fazem necessários para dar maior transparência aos Processos Licitatórios do Poder Legislativo Municipal, conforme previsão legal pela Lei de Licitação (Lei 14.133/2021), visando cumprir os prazos, a circulação mínima deverá ser semanal, como também dar uma maior publicidade aos atos praticados pelo Poder Legislativo, Projetos, Proposições, entre outras.

3.2. Sendo a contratação de Jornal de circulação local e regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principalmente aquelas decorrentes das publicações da lei de Licitações.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. O requisito básico para contratação da empresa fornecedora é que o produto solicitado esteja de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e Previdência, atendendo aos seus normativos (Norma Regulamentadora - 06)

4.2 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133 /2021. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação: Com elaboração de Contrato

Nr Do Item	Período da Contratação
1	10 (Dez) Meses

4.3 A entrega dos bens será efetuada de acordo com os prazos descritos abaixo, a contar do prazo da emissão da Nota de Empenho no endereço Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara, portão verde) no horário das 9h as 12h e de 13h às 16h:

Nr Do Item	Prazo de Entrega
1	Mensal

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de realização dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

5.2. Caso não seja possível a entrega nas datas assinaladas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser feitos no seguinte endereço: Rua Bento Gonçalves, entre os números 80 e 92 (fundos da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo) no horário das 9h as 12h e de 13h às 16h.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

6.4. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.4.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.4.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.4.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.4.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.5. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.5.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome

as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.6. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.6.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

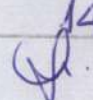
6.6.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.7. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII);

6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

processo N° 43/2024folha N° 14assinatura: 

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão vistoriados pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser refeitos, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificada pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

Liquidação

7.5. Se tratando de Compra Direta quando recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do órgão contratante;

7.6.4. dados bancários para liquidação

7.6.5. o valor a pagar;

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Forma de pagamento

7.14. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.18. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No ent

Antecipação de pagamento

7.19. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de Licitação (compra direta / com disputa), com base no inciso II art.75 da Lei nº 14.133/21, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do serviço será de forma única, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 15.700,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$15.700,00** Conforme pesquisa de preço feita pelo contrato do ano anterior + variação Anual IPCA

9.1.1. Valor Unitário: R\$1.570,00 (Mensal) Valor Total: R\$15.700,00 (10 Meses)

9.2. Publicação mensal de 1/4 de página, jornal de circulação local, periodicidade semanal, tamanho de 12,5 X 18cm, podendo ser fracionado

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Orgão: 01 - CAMARA DE VEREADORES DE SÃO JERONIMO Unidade: 01 - PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto /Atividade: 2003 - Divulgação Oficial

Fonte de Recursos: 01

Elemento de Despesa: 339039

Código reduzido: 25

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

processo N° 43/2024
folha N° 17
assinatura [assinatura]

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 11:10:40.



processo N° 43/2024
folha N° 18
assinatura: *[Handwritten Signature]*

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços que faz a empresa CRISTIANO JUNQUEIRA COMUNICAÇÃO ME, CNPJ sob nº 29.085.534/0001-40 com sede à MARCIONÍLIO SARAIVA DA FONSECA, 757- SÃO JERÔNIMO-RS, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM EDIÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE AQUELAS DECORRENTES DA LEI DE LICITAÇÕES. O TAMANHO DA CONTRATAÇÃO SERÁ MENSALMENTE A PUBLICAÇÃO DE ¼ DE PÁGINA PRETO E BRANCO, NO INTERIOR DO JORNAL, COM MEDIDAS DE 12,5 X 18CM E PODERÁ SER PUBLICAÇÃO FRACIONADA EM TAMANHOS MENORES COM PUBLICAÇÕES SEMANAIS	10 meses	R\$ 1.650,90	R\$ 16.509,00

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até _____ dias

Telefone: (51)99833-7755 / (51) 3651-1284

e-mail: cristianogazetamneira@hotmail.com

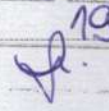
São Jerônimo, 19 de Março de 2024.

Cristiano Junqueira - Diretor

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: compras@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.



☆ **COTAÇÃO - JORNAL**
compras@saojeronimo.rs.leg.br

Processo N° 43, 2024folha N°: 19Assinatura: 

19 de março de 2024 às 10:22

Para: cristianogazetamineira@hotmail.com

Tags:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOPara: **JORNAL GAZETA MINEIRA**

Servimo-nos da presente para solicitar o envio até o dia **22/03/2024** de cotação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação de Preços que segue em anexo à presente solicitação nas condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação de preços é Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Centro – São Jerônimo;

2. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência para processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO OU LICITAÇÃO**.

Atenciosamente,

São Jerônimo, 19 de Março de 2024



**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços que faz a empresa Caldas Junior Empresa Jornalística S.A (Correio do
Povo), CNPJ sob nº 92757798000139
com sede a Rua Caldas Jr
214 conforme condições
especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(is) / serviço(s) a seguir
especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL COM EDIÇÃO DE NO MINIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE AQUELAS DECORRENTES DA LEI DE LICITAÇÕES O TAMANHO DA CONTRATAÇÃO SERA MENSALMENTE A PUBLICAÇÃO DE ¼ DE PAGINA PRETO E BRANCO, NO INTERIOR DO JORNAL, COM MEDIDAS DE 12,5 X 18CM E PODERAO SER PUBLICACOES FRACIONADAS EM TAMANHOS MENORES COM PUBLICAÇÕES SEMANAIS	10 meses	R\$1.890,00	R\$75.600,00

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material/ prestação do serviço.

Prazo de entrega: até 2 dias

Telefone: (51) 996554682

e-mail:

bschwartz@correiodopovo.com.br

Cidade e data:
Porto Alegre, 20 de março de 2024.

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: compras@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

CNPJ: 92.757.798/0001-39



☆ **COTAÇÃO - JORNAL**
compras@saojeronimo.rs.leg.br

Processo N°

43/2024

Folha N°

2m

19 de março de 2024 às 13:26

Para: atendimento@correiodopovo.com.br

Tags:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOPara: **CORREIO DO POVO**

Servimo-nos da presente para solicitar o envio até o dia **22/03/2024** de cotação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação de Preços que segue em anexo à presente solicitação nas condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação de preços é Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Centro – São Jerônimo;

A presente consulta presta-se para formação de preço de referência para processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO OU LICITAÇÃO**.

Atenciosamente,

São Jerônimo, 19 de Março de 2024



Processo N° 43, 2024
Folha N° 22

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

COTAÇÃO DE PREÇOS

Cotação de preços que faz a empresa EMPRESA JORNALÍSTICA J.C. JARROS LTDA. (JORNAL DO COMÉRCIO), CNPJ sob nº 92.785.989/0001-04 com sede à AVENIDA JORÃO PESSOA, Nº 1282, PORTO ALEGRE/RS, conforme condições especificadas na Solicitação de Cotação de Preços, para o(s) material(ais) / serviço(s) a seguir especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ÍTEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM EDIÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE AQUELAS DECORRENTES DA LEI DE LICITAÇÕES. O TAMANHO DA CONTRATAÇÃO SERÁ MENSALMENTE. A PUBLICAÇÃO DE ¼ DE PÁGINA PRETO E BRANCO, NO INTERIOR DO JORNAL, INDETERMINADO, COM MEDIDAS DE 12,5 X 18CM E PODERÃO SER PUBLICAÇÕES FRACIONADAS EM TAMANHOS MENORES COM PUBLICAÇÕES SEMANAIS	10 meses	R\$ 2.655,00	44 ANÚNCIOS R\$ 116.820,00

Declara a empresa que estão incluídos no(s) preço(s) da presente cotação, tributos, frete, seguros e quaisquer outros encargos e custos que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material / prestação do serviço.

Prazo de entrega: até 3 dias

Telefone: (51) 3213-1335
E-mail: vanessa@jornaldocomercio.com.br

92.785.989/0001-04

Porto Alegre, 20 de março de 2024;

EMPRESA JORNALÍSTICA J. C. JARROS LTDA

Vanessa Reiser

AV. JOÃO PESSOA, 1282
AZENHA - CEP 90040-001

PORTO ALEGRE - RS

Executiva de Contas do Jornal do Comércio

Rua: Osvaldo Aranha, 175 – Fone: (51) 3651.1195 – E-mail: compras@saojeronimo.rs.leg.br
CNPJ: 90.893.439/0001-83 – CEP.: 96700-000 – São Jerônimo – RS.

☆ **COTAÇÃO - JORNAL**compras@saojeronimo.rs.leg.br

processo N°

43, 2024

folha N°

23

assinatura

19 de março de 2024 às 10:30

Para: vendas.assinaturas@jornaldocomercio.com.br, comercial@jornaldocomercio.com.br

Tags:

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOPara: **JORNAL DO COMERCIO**

Servimo-nos da presente para solicitar o envio até o dia **22/03/2024** de cotação de preços para o fornecimento dos materiais e/ou serviços relacionados no Documento de Apresentação de Cotação de Preços que segue em anexo à presente solicitação nas condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação de preços é Rua Osvaldo Aranha, nº 175, Centro – São Jerônimo;
2. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência para processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO OU LICITAÇÃO**.

Atenciosamente,

São Jerônimo, 19 de Março de 2024

Busca de Licitações

LicitaCon

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Licitações

Contratos

As informações e os documentos exibidos foram cadastrados em atendimento à Resolução nº 1050/2015 e não foram previamente examinados pelo Tribunal. Seus conteúdos são de inteira responsabilidade da unidade que o cadastrou. O uso das informações disponibilizadas não é autorizado sem a prévia aprovação do TCE/RS. Licitações realizadas pela CELIC/RS estão cadastradas no órgão CENTRAL DE LICITAÇÕES DO ESTADO.

Órgão(s)

Modalidade

Abertura de

Abertura até

CPF/CNPJ Vencedor

Situação da Licitação

19/03/2023



19/03/2024



Descrição do Item

Listar Preços

Tipo de Objeto

PUBLICAÇÃO AND JORNAL AND SEMANAL

Unidade de Medida

mês

Não sou um robô

reCAPTCHA
Privacidade - Termos

Buscar

Limpar



Ir

Ações

Processo N° 43/2024

Folha N° 24

Assinatura: [Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

TCE-RS LicitaCon Cidadão

1 - 1 de 1

Órgão : PM DE DOUTOR RICARDO, Modalidade : Pregão Presencial, Nr. : 20, Ano : 2023, Objeto : Outros Serviços, Abertura : 09/05/2023

Novas Licitações no RS

Municipal

Estadual

Busca Licitações

Busca Contratos

Contratações COVID-19

Licitações

Contratos

Item

PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE ABRANGÊNCIA NA REGIÃO E NO MUNICÍPIO DE DOUTOR RICARDO/RS, PARA DIVULGAÇÃO DE EXTRATOS DE EDITAIS, AVISOS, DEMAIS ATOS PERTINENTES ÀS LICITAÇÕES E ATOS OFICIAIS ADMINISTRATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM TIRAGEM E CIRCULAÇÃO NORMAL, NO MÍNIMO 01 (UMA) PÁGINA SEMANAL, SENDO QUE ESSA PÁGINA DEVERÁ SER FRACIONADA NAS PUBLICAÇÕES SEMANAIS CONFORME NECESSIDADE, COM ASSINATURA DE 10 (DEZ) EXEMPLARES PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. OS ATOS E AVISOS MUNICIPAIS A SEREM PUBLICADOS SERÃO ENCAMINHADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL À CONTRATADA NO DIA ANTERIOR À DATA DA CIRCULAÇÃO DO JORNAL EM QUE SERÁ EFETIVADA A PUBLICAÇÃO.



1 - 1 de 1

Qtd.	Un.	Vi. Un. Homolg.	Vi. Total Homolg.	Vencedor
12,00	mês	2.600,00	31.200,00	ECO REGIONAL EMPREENDIMENTO: JORNALISTICOS LTD



Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

Processo Nº 43 / 2024

Folha Nº 25

Handwritten signature

Handwritten signature

MÉDIA

R\$ 1.198,50

MEDIANA

R\$ 1.224,00

MENOR

R\$ 1.020

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Descrição

10049 PUBLICAÇÃO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO 15 of 237985

Descrição Complementar

Quantidade total de registros: 8

Registros apresentados: 1 a 8

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00018/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICAÇÃO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO		UNIDADE	1	R\$1020	EDITORA GLOBO S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	20044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	29/08/2023
00016/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICAÇÃO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO		UNIDADE	1	R\$1224	EDITORA GLOBO S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	20044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	23/08/2023
00008/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICAÇÃO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO		UNIDADE	1	R\$1224	EDITORA GLOBO S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	20044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	14/07/2023
00009/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICAÇÃO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO		UNIDADE	1	R\$1224	EDITORA GLOBO S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	20044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	14/07/2023
00011/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICAÇÃO, IMPRESSAO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO		UNIDADE	1	R\$1224	EDITORA GLOBO S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	20044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	22/07/2023

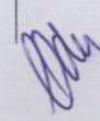
Processo Nº 43 / 2024
27

[Handwritten signature]

00010/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO	UNIDADE	1	R\$1.224	EDITORA GLOBO S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	22/07/2023
00015/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO	UNIDADE	1	R\$1.224	EDITORA GLOBO S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	11/08/2023
00019/2023	00001	Dispensa de Licitação	10049	PUBLICAÇÃO, IMPRESSÃO DE JORNAL / REVISTA / LIVRO	UNIDADE	1	R\$1.224	EDITORA GLOBO S/A	MINISTERIO PUBLICO DA UNIAO	200044 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 1A. REGIAO - RJ	29/08/2023

Processo N° 43,2024

Folha N° 28



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO COMISSÃO DE COMPRAS

PESQUISA DE PREÇO / MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORÇAMENTO GAZETA MINEIRA	ORÇAMENTO CORREIO DO POVO	ORÇAMENTO JORNAL DO COMERCIO	PESQUISA LICITACON/RS	PESQUISA PAINEL DE PREÇOS
R\$ 1.650,90	R\$ 1.890,00	R\$ 2.655,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.198,50

MÉDIA	MEDIANA
R\$ 1.998,88	R\$ 1.890,00
Desvio Padrão 559,53	Método a ser utilizado MEDIANA
Coefficiente de variação 27,99	

Valor Mínimo (60%) 1.199,33	Valor Máximo (130%) 2.598,54
--------------------------------	---------------------------------

Processo N° 43/2024

folha N° 29



processo N° 43 / 2024

folha N° 30

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO I - CHECKLIST DA FORMAÇÃO DE ESTIMATIVA DE PREÇOS

Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultados sistemas oficiais de governo, como o COMPRASNET?	X	
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano (antes da consulta)?	X	
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Consultou dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso?		X
Se assinalou não, justifique: Não foi encontrada pesquisa para este serviço		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foi realizada pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação?	X	
Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Realizou pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital?		X
Se assinalou não justifique: a presente pesquisa não está vigente.		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano (antes da consulta) no LICITACON?	X	



Processo N° 43 / 2024

folha N° 31

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

Se assinalou não, justifique:		
Pesquisas de preços realizadas	Sim	Não
Existem 3 preços válidos?	X	
Se assinalou não, justifique:		

São Jerônimo, 20 de Março de 2024.

Membro da Comissão de Compras

Coordenadora da Comissão de Compras



processo N° 43/2024
folha N° 32
assinatura

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

ANEXO II – DOCUMENTO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM 1 - CONTRATAÇÃO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, COM EDIÇÃO DE NO MÍNIMO 01 (UMA) VEZ POR SEMANA, PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, PRINCIPALMENTE AQUELAS DECORRENTES DA LEI DE LICITAÇÕES.

O TAMANHO DA CONTRATAÇÃO SERA MENSALMENTE A PUBLICAÇÃO DE ¼ DE PAGINA PRETO E BRANCO, NO INTERIOR DO JORNAL, COM MEDIDAS DE 12,5 X 18CM E PODERAO SER PUBLICAÇÕES FRACIONADAS EM TAMANHOS MENORES COM PUBLICAÇÕES SEMANAIS.

Descrição das fontes consultadas:

- composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como painel de preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas em até 1 ano antes da consulta, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizado no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data da divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso.
- pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos na forma dos incisos anteriores mediante envio do Termo de Referência ou da Solicitação de Cotação de Preços e Modelo de apresentação de Cotação de preços conforme o Anexo V e Anexo VI do presente Decreto;
- pesquisa na base nacional de notas eletrônicas, atualmente disponível em <<https://www.portaltransparencia.gov.br/notas-fiscais/lista-consultas>>, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano antes da data de divulgação do edital.

[Handwritten signature]



Processo N° 43/2024
folha N° 33
JL

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
COMISSÃO DE COMPRAS

Método estatístico aplicado: () média (X) mediana () menor preço.

Justificativa da escolha da metodologia utilizada:

- **MÉDIA** – é a soma de todas as medições divididas pelo número de observações no conjunto de dado. Em razão de ser suscetível aos valores extremos, a média normalmente é utilizada quando os dados estão dispostos de forma homogênea;
- **MEDIANA** – é o valor do meio que separa a metade maior da metade menor no conjunto de dados. Menos influenciada por valores muito altos ou muito baixos, a mediana pode ser adotada em casos onde os dados são apresentados de forma mais heterogênea e com um número pequeno de observações;
- **MENOR PREÇO** – deve ser utilizado apenas quando por motivo justificável não for mais vantajoso fazer uso da média ou mediana.

Esclarecimentos sobre a exclusão de preços inexequíveis ou excessivamente elevados:

Não houve exclusão de preços neste processo.


Foi anexado aos autos os documentos que deram suporte à estimativa de preços (X)

Justificativa da escolha dos fornecedores (x)

Justifico para os devidos fins que fiz a pesquisa de preço com as empresas GAZETA MINEIRA, CORREIO DO POVO e JORNAL DO COMERCIO, empresas estas que já cotaram para processos anteriores a este para jornais de circulação semana.

Certifico que a estimativa de preços foi realizada seguindo as diretrizes da Resolução nº 001/2024, estando ciente de que sou pessoalmente responsável pelas informações prestadas.

São Jerônimo, 20 de Março de 2024.



Membro da Comissão de Compras



processo N° 43 / 24
folha N° 34
assinatura José

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

ANÁLISE Nº32/2024

Documentos de Formulação de Demanda

DFD	13/2024
-----	---------

Agente de Apoio Responsável e Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzarini
Vanessa Oliveira de Souza

Análise do Plano Anual de Contratações

Contratação	90039/2024
-------------	------------

Análise do Estudo Técnico Preliminar

ETP	42/2024.
-----	----------

Análise do Termo de Referência

TR	35/2024
----	---------

Pesquisa de Precos

	Credor	fls
Orçamento1	Jornal Gazeta do Jacuí	18 e 19
Orçamento2	Correio do Povo	20 e 21
Orçamento3	Jornal do Comércio	22 e 23
Licitacon – 12 meses		24,25 e 26
Pesquisa de preço/painel de preços/Compras gov		27 e 28
Site de amplo domínio	Não Possui	
Anexo I - Checklist da formação de estimativa de preços;		30 e 31
Anexo II - Documento de Apresentação de Preços;		32 e 33
Anexo III - Tabela de Formação do Preço.		29

Parâmetros para Compra

Valor Estimado da pesquisa de preço:	R\$ 1.890,00
Valor Mínimo (valor considerado inexecutável):	R\$ 1.199,33
Valor Máximo: não serão aceitas propostas com valores excessivamente acima do valor estimado	R\$ 2.598,54



Processo Nº 43.124

Folha Nº 35

Assinatura: *Galvies*

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Diligências efetuadas

Elaborar Minuta de Contrato para o Edital.

São Jerônimo, 25 de Março de 2024.

Luis Felipe Costa Krug

Luis Felipe Costa Krug
Comissão de Apoio

Elissandra

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

Contrato 3/2024

Processo Nº 43/24
 Folha Nº 36
 Assinatura: Elisandra

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	ELISSANDRA MOREIRA LANZARINI	01/04/2024 09:51 (v.1.0)
Status	CONCLUÍDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90039/2024	Solicitação 43/2024

MINUTA DE CONTRATO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 175, Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CNPJ n.º 90.893.439/0001-83, neste ato representada pela seu Presidente Sr. FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº 003.231.580/56, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a XXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado com sede XXXXXXXXXXXXXXX neste ato representado pelo XXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. Aplica-se ao presente contrato todas as disposições da Lei 14.133/2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Jornal de circulação local e regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para prestação de serviços de publicidade institucional e oficial, com publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, com publicações de resumos de editais, extratos de audiências públicas, súmulas de sessões legislativas – projetos aprovados, resoluções, proposições etc. de acordo com a demanda.

2.2. O Tamanho da compra mensal de publicação deverá ser de ¼ de página, publicação preta e branca no interior do jornal nas medidas de 12,5 x 18 cm.

2.3. As publicações poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores, os quais serão publicadas nas edições semanais.

2.4. Caso a Contratante não utilize nas publicações mensais o valor contratado, esta sobra poderá ser utilizada no mês subsequente.

Aplicado

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação dos serviços, objeto deste contrato, será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente, mediante termo aditivo e com a concordância de ambas as partes.

3.2. Havendo a renovação do contrato após decorrido o prazo de um ano, o valor mensal para a prestação de serviços será reajustado conforme índice do IPCA / IBGE, acumulado do período, ou outro que venha a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO

4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços informada, objeto deste instrumento, a importância mensal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e serão pagos pela CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo fiscal do presente contrato.

4.2. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na CÂMARA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a CONTRATADA com juros de 0.5% ao mês.

4.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

4.6. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

4.7. O pagamento mensal fica condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA de todos os comprovantes de pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros referentes à funcionária que será colocada à disposição para prestação de serviços a ser desenvolvida na CONTRATANTE.

4.8. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

01 - Câmara de Vereadores

01.01.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores.

01.01.2003.3.3.90.39.00.00.00.00.00 – Divulgação Oficial

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES

5.1. Os serviços serão prestados em função das necessidades da CONTRATANTE, manifestadas mediante solicitação escrita preferencialmente, ou verbal à CONTRATADA;

5.2. As solicitações de publicações serão enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara sempre a pedido da Presidência, respeitando as datas e horários de fechamento de edição da CONTRATADA;

5.3. A quantidade de publicações oficiais ficará limitada ao valor contratado, podendo ser publicado de forma fracionada semanalmente;

5.4. A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE, desde que respeitados os expedientes de praxe da CONTRATADA, previamente esclarecidos na ocasião da assinatura deste instrumento;

5.5. A CONTRATADA, ao receber uma solicitação diferente ou excedente a estritamente expressa neste instrumento, poderá reservar-se ao dever de atender desde que a CONTRATANTE arque com as despesas devidamente orçadas a parte;

5.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, em sua estrutura organizacional e de pessoal, profissionais habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e integridade dos serviços fornecidos;

5.8. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obriga-se a atender prontamente;

5.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da Assessoria de Imprensa, no tocante as solicitações de publicação; e através do Financeiro, no tocante ao cumprimento das exigências legais junto com a Procuradoria Legislativa da casa;

6.2. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

6.3. Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Departamento Financeiro e Procuradoria Legislativa, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;

6.4. Conferir os serviços prestados conforme as exigências, comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, receber a nota fiscal dos serviços prestados e efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

processo Nº 43,24
ha Nº 39

Spencer

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Municipal de São Jerônimo e declaração de inidoneidade, com fundamento na Lei Federal 14.133/21.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral amigável ou judicial, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, parcial ou totalmente, de comum acordo, mediante formalização escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará perdão, renúncia ou alteração do pactuado.

10.2. A CONTRATANTE designa a Servidora Magda Campos Garcia como fiscal do presente contrato.

10.3. O presente contrato está vinculado ao Documento de Formalização de Demanda XXXXXX e ao Processo de Dispensa de Licitação XXXXXX.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento.

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

FILIPE ALMEIDA DE SOUZA

Autoridade competente



Processo Nº 48/24
Folha Nº 41
Assinatura: Oliveira

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

ANÁLISE Nº53/2024

Documentos de Formulação de Demanda

DFD	13/2024
-----	---------

Agente de Apoio Responsável e Agente de Contratação

Elissandra Moreira Lanzarini
Vanessa Oliveira de Souza

Análise do Plano Anual de Contratações

Contratação	90039/2024
-------------	------------

Análise do Estudo Técnico Preliminar

ETP	42/2024
-----	---------

Análise do Termo de Referência

TR	35/2024
----	---------

Pesquisa de Precos

	Credor	fls	SICAF
Orçamento1	Jornal Gazeta do Jacuí	18 e 19	SIM
Orçamento2	Correio do Povo	20 e 21	SIM
Orçamento3	Jornal do Comércio	22 e 23	SIM
Licitacón - 12 meses		24,25 e 26	
Pesquisa de preço/painel de preços/Compras gov		27 e 28	
Site de amplo domínio	Não Possui		
Anexo I - Checklist da formação de estimativa de preços;		30 e 31	
Anexo II - Documento de Apresentação de Preços;		32 e 33	
Anexo III - Tabela de Formação do Preço.		29	

Parâmetros para Compra

Valor Estimado da pesquisa de preço:	R\$ 1.890,00
Valor Mínimo (valor considerado inexecuível):	R\$ 1.199,33
Valor Máximo: não serão aceitas propostas com valores excessivamente acima do valor estimado	R\$ 2.598,54



processo N° 43/24

Folha N° 42

Assinatura: *Gabriela*

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.

Diligências efetuadas

Divergências encontradas nos documentos ETP e TR:

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Objeto | <input type="checkbox"/> Local de entrega |
| <input type="checkbox"/> Prazo Garantia | <input type="checkbox"/> Validade |
| <input type="checkbox"/> Prazo de entrega | <input type="checkbox"/> Outros: _____ |
| <input type="checkbox"/> Valores dos orçamentos e da planilha de preços "Anexo III" | |
| <input type="checkbox"/> Elaborar minuta de Contrato | <input checked="" type="checkbox"/> Apto para elaborar edital |

São Jerônimo, 01 de Abril de 2024.

Gabriela dos Santos Pereira

Gabriela dos Santos Pereira
Comissão de Apoio

Elissandra Moreira Lanzarini

Elissandra Moreira Lanzarini
Agente de Contratação

Aviso de Contratação 12/2024

Processo N° 43/24

Folha N° 43

Assinatura: *Opineiro*

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2024	929911-CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS	GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA	01/04/2024 16:45 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	90039/2024	Solicitação

1. Objeto da Contratação Direta

Câmara de Vereadores de São Jerônimo

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 12/2024

(Processo Administrativo n.º 43/2024)

Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de São Jerônimo**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 67, de 2021, do Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 04/04/2024

Horário da Fase de Lances: 09:00 às 15:00

Link:

Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de aquisição de cartões de visita conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme tabela abaixo:

Planilha de descrição dos objetos:

--	--	--	--

Nº Item	Especificação do objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
1	<p>Contratação de Jornal de circulação local e regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principal aquelas decorrentes das publicações da lei de Licitações.</p> <p>O tamanho da compra mensal de publicação deverá ser de ¼ de página preto e branco no interior do jornal nas medidas de 12,5 x 18cm. E poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores, os quais serão publicadas nas edições semanais.</p>	Mês	10	227048

Processo Nº 43.124
 Folha Nº 44
 Assinatura: [Assinatura]

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. O prazo de entrega do material será de 30 (trinta) dias.

2. Registro de preços

Não se aplica.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

assinatura: [assinatura]

3.2. A participação preferencial para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica preferencialmente às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. 1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b. 2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. 3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. 4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. 5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. 6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

processo N° 43/24
folha N° 46
assinatura: José

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. *O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

4.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (Trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que *inexistem fatos impeditivos* para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que *está ciente e concorda* com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que *se responsabiliza* pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que *cumpr*e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que *não emprega* menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que *cumpr*e os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

4.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

4.12.2. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*

4.12.3. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

1. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Opavito

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar se solicitado planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

- 7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 48 horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 1.
- 7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

Não se aplica.

processo N° 43,24
folha N° 52
Valente

9. Formação do cadastro de reserva

Não se aplica.

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

processo N° 43/24folha N° 53Assinatura: Galvino

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. 1. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. 2. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. 3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- 11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- 11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.11. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- 11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

processo Nº 43.24

folha Nº 55

Valério

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Termo de Referência

12.12.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

Processo N°	43 / 24
Folha N°	56
	Galvies

São Jerônimo , 01 de Abril de 2024.

Assinatura da autoridade competente

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

GABRIELA DOS SANTOS PEREIRA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 01/04/2024 às 16:45:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - CONTRATO3_2024.pdf (84.41 KB)
- Anexo II - ETP42_2024.pdf (84.65 KB)
- Anexo III - TR35_2024.pdf (126.12 KB)

Processo N° 43/24
Folha N° 51
Assinatura Galvino



processo N° 43/24

Folha N° 58

Assinatura: *Luís Paulo*

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 18.876.112/0001-76 DUNS®: 903325364
Razão Social: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA
Nome Fantasia: GIBBOR EDITAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 18/10/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	11/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/09/2024	Automática

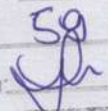
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	13/04/2024
Receita Municipal	Validade:	27/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade:	30/04/2024
-----------	------------

Processo N°	43,24
Folha N°	59
Assinatura	

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.




A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NOME DE INSCRIÇÃO 18.876.112/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 13/09/2013			
NOME EMPRESARIAL GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GIBBOR EDITAIS			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.11-4-00 - Agências de publicidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 73.12-2-40 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOCALIDADE AV CROZIMBO WAGA		NÚMERO 430	COMPLEMENTO SALA 1516 EDIF EDIFICIO EASY OFFICE
CEP 13.823-806	BARRIO/CEP VILA ITAPURA	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP
E-MAIL ALEXANDRE@GIBBORBRASIL.COM.BR		TELEFONE (19) 3242-4505	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2013	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/04/2024 às 15:41:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA	 VOLTAR	 IMPRIMIR
---	--	--

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

Processo N°	43 / 24
Folha N°	60
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

Processo Nº 43/24

Folha Nº: 61

Assinatura: [assinatura]

Acessar

Cadastrar

Serasa Experian Dados Cadastrais

Os dados divulgados são dados não sensíveis, de origem e de natureza pública fornecida pela receita federal. Todas as práticas desse site estão de acordo e não violam a lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Q Pesquise por CNPJ

Pesquisar

Saiba o Score

CNPJ

18.876.112/0001-76

Situação Cadastral

Ativa

Razão Social

GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA

Nome Fantasia

GIBBOR EDITAIS

Data de fundação

13/09/2013

Matriz/Filial

MATRIZ

Código e descrição da atividade econômica principal

7311-4/00 | AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE

Código e descrição da atividade econômica secundária

7312-2/00 | AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO

Código e descrição da natureza jurídica

2062 | SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Logradouro

AVENIDA OROSIMBO MAIA 430 SALA 1516 EDIF EDIFICIO EASY OFFICE

Bairro

Vila Itapura

CEP

13023-030

Município

Campinas

UF

SP

[Requisitar privacidade](#)

Situação financeira

- Dívidas ativas e vencidas
- Protesto nacional
- Cheques devolvidos
- Ações judiciais
- Participação em falência

Sócios e administradores

desenvolvido por

Proteção de Dados



Processo N°	43, 24
Folha N°	62
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

ANÁLISE Nº57/2024

Documentos de Formulação de Demanda

DFD	13/2023
Solicitação	43/2024

Agente de Contratação

Luis Paulo Araujo Machado

Análise do Plano Anual de Contratações

Contratação	90039/2024
-------------	------------

Parâmetros para Compra

ITEM1

Valor Estimado da pesquisa de preço:	R\$ 1.890,00
Valor Mínimo (valor considerado inexequível):	R\$ 1.199,33
Valor Máximo: não serão aceitas propostas com valores excessivamente acima do valor estimado	R\$ 2.598,54

Resultado Processo Eletrônico

ITEM 01

Através do processo eletrônico 90039/2024 no dia 04/04/2024, no horário das 09 as 15:00h, foi declarada a empresa vencedora com melhor proposta foi GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA CNPJ: 18.876.112/0001-76. Está foi desclassificado por CNAE 73.12.2.00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação. E o fato que necessitamos é em veículo de comunicação.

Ainda nesta questão de desclassificar é prudente aguardar o prazo de recurso conforme artigo 165, inciso I, letra C.

Após este procedimento podemos seguir o artigo 12.1 do aviso de contratação 4/2024 podemos republicar o presente aviso com uma nova data ou valer-se de proposta obtida na pesquisa de preço, privilegiando os menores preços, sempre que possível e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

São Jerônimo, 05 de Abril de 2024.

[Handwritten Signature]
Luis Paulo Araujo Machado
Agente de Contratação

Processo Nº 43, 24
Folha Nº: 63
Assinatura [assinatura]

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

IDENTIFICADOR	NOME/RAZÃO SOCIAL	DATA DA DECLARAÇÃO	PORTE DA EMPRESA	TRATAMENTO DIFERENCIADO ME/EPP?
18876112000176	GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	02/04/2024 14:35	ME ou EPP	Sim



Processo N° 43.24
Folha N° 64
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 929911 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO/RS

DISPENSA 90039/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de Jornal
Entrega de propostas: De 01/04/2024 às 16:58 até 04/04/2024 às 08:59
Abertura da sessão pública: Dia 04/04/2024 às 09:00 (horário de Brasília)

Característica: SISPP - Tradicional
Modo de disputa: Aberto

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/04/2024 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/04/2024 às 15:15:03	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
04/04/2024 às 15:15:02	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Publicação Periódica

Publicação Periódica Tipo: Jornal , Periodicidade: Semanal

Quantidade:	10	Valor estimado:	R\$ 1.890.0000
Unidade de fornecimento:	Unidade	Situação:	Fracassado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 0,1000		

Fracassado por CPF ***.819.***-2 - LUIS PAULO ARAUJO MACHADO

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
18.876.112/0001-76 - GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA	Sim	R\$ 1.885,0000	Proposta desclassificada
Descrição detalhada: Serviço de publicação Marca/Fabricante: jornal Modelo/versão: jornal			

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	04/04/2024 15:00:03	O item 1 está encerrado.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/04/2024 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
04/04/2024 15:00:03	Item encerrado para lances.
04/04/2024 15:44:55	Fornecedor GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICACOES DE EDITAIS LTDA, CNPJ 18.876.112/0001-76 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 1.885,0000. Motivo: o objeto da contratação é publicação em jornal. A empresa é uma agencia de publicidade que tem como cnae 7312-2/00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; O que nao atende ao nosso objeto..
04/04/2024 15:44:56	Item fracassado no julgamento / habilitação.
09/04/2024 16:45:59	Item homologado.

Proceso N°	43, 24
Folha N°	66
Assinatura	



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.085.534/0001-40 DUNS®: 918018361
Razão Social: CRISTIANO JUNQUEIRA COMUNICACAO
Nome Fantasia: GAZETA DO JACUI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/03/2025
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	05/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	10/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	04/05/2024
Receita Municipal	Validade:	05/05/2024



Processo Nº 43,24
Folha Nº: 68
[Signature]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO.**

Dispensa de Licitação nº 12/2024

FILIPPE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90039/2024** e **Análise nº 57/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petronio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 1 - Contratação de Jornal de circulação local eregional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principal aquelas decorrentes das publicações da lei de Licitações. O tamanho da compra mensal de publicação deverá ser de ¼ de página preto e branco no interior do jornal nas medidas de 12,5 x 18cm. E poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores, os quais serão publicadas nas edições semanais.

Empresa: Cristiano Junqueira Comunicação ME CNPJ 29.085.534/0001-40, endereço: Marcionílio Saraiva, 757 São Jeronimo

Valor Unitário: Item 1 R\$ 1.650,90 Valor Total: R\$ 16.509,00 (Dezesseis mil, quinhentos e nove reais).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº14.133/21.

PUBLIQUE-SE.

São Jerônimo, 10 de abril de 2024

FILIPPE A. DE SOUZA
Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

REVISADO JURIDICO
10/4/24

[Signature]
Petronio Weber
Procurador Jurídico



SEÇÃO II – PODER LEGISLATIVO

Dispensa de Licitação nº 12/2024

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90039/2024** e **Análise nº 57/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 1 - Contratação de Jornal de circulação local eregional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por semana (semanal) para publicação dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, principal aquelas decorrentes das publicações da lei de Licitações. O tamanho da compra mensal de publicação deverá ser de 1/3 de página preto e branco no interior do jornal nas medidas de 12,5 x 18cm. E poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores, os quais serão publicadas nas edições semanais.

Empresa: Cristiano Junqueira Comunicação ME CNPJ 29.085.534/0001-40, endereço: Marcionílio Saraiva, 757 São Jerônimo

Valor Unitário: Item 1 R\$ 1.650,90 Valor Total: R\$ 16.509,00 (Dezesseis mil, quinhentos e nove reais).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 10 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores

Processo Nº 43,24
Folha Nº 69
Assinatura [assinatura]

Dispensa de Licitação nº 13/2024

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o disposto na **Contratação 90042/2024** e **Análise nº 55/2024** dos Agentes de Contratações e Equipe de Apoio de Licitações da Câmara Municipal, **CONSIDERANDO** o parecer do Procurador Legislativo Petrónio José Weber, **RESOLVE** ratificar e tornar público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para o seguinte item:

Objeto:

Item 3 - Chá caixa c/ 10 saquinhos 10g (sachê): Isento de sujidades, Fragmentos de inseto se outros materiais estranhos; Embalagem primária sachê individual; Embalagem secundária caixa de papel cartão; Com Validade Mínima de 14 meses na data da entrega. Sendo nos 10 no sabor camomila e 10 erva doce.

Empresa: ALEX MACHADO FERREIRA CNPJ 26.616.627/0001-65, endereço: Rua Pedro Martins, 641 Vila Julieta – Butia/RS

Valor Unitário: Item 3 R\$ 3,99 Valor Total: R\$ 79,80 (Setenta e nove reais e oitenta centavos).

Embasamento legal: Art.72 c/c Art. 75, inciso II, ambos da Lei Federal nº 14.133/21.

São Jerônimo, 10 de abril de 2024

Filipe Almeida de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores



Processo N° 43.24
Folha N° 70
[Handwritten signature]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 002 / 2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO**, com sede na Rua Osvaldo Aranha, n.º 175, Bairro Centro, São Jerônimo/RS, CNPJ n.º 90.893.439/0001-83, neste ato representada pela seu Presidente Sr. FILIPE ALMEIDA DE SOUZA, CPF nº 003.231.580/56, aqui denominada **CONTRATANTE**, e a **CRISTIANO JUNQUEIRA COMUNICAÇÃO, GAZETA MINEIRA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Ramiro Barcelos, nº 77, Sala 31, Bairro Centro, em São Jerônimo/RS, inscrita no CNPJ: 29.085.534/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Cristiano Junqueira, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. Aplica-se ao presente contrato todas as disposições da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de Jornal de circulação local e regional, com edição de no mínimo 01 (uma) vez por mês (mensal) para prestação de serviços de publicidade institucional e oficial, com publicações dos atos oficiais do Poder Legislativo Municipal, com publicações de resumos de editais, extratos de audiências públicas, súmulas de sessões legislativas – projetos aprovados, resoluções, proposições etc. de acordo com a demanda.

2.2. O Tamanho da compra mensal de publicação deverá ser de ¼ de página, publicação preta e branca no interior do jornal nas medidas de 12,5 x 18 cm.

2.3. As publicações poderão as publicações serem fracionadas em tamanhos menores, os quais serão publicadas nas edições semanais.

2.4. Caso a Contratante não utilize nas publicações mensais o valor contratado, esta sobra poderá ser utilizada no mês subsequente.



Processo N° 43.24
Folha N° 71
Assinatura [assinatura]

RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da contratação dos serviços, objeto deste contrato, será de 10 (dez) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente, mediante termo aditivo e com a concordância de ambas as partes.
- 3.2. Havendo a renovação do contrato após decorrido o prazo de um ano, o valor mensal para a prestação de serviços será reajustado conforme índice do IPCA / IBGE, acumulado do período, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação de serviços informada, objeto deste instrumento, a importância mensal de R\$ 1.650,90 (um mil seiscentos e cinquenta reais e noventa centavos) e serão pagos pela CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviços com a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aprovada pelo fiscal do presente contrato.
- 4.2. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente na CÂMARA, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
- 4.3. Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da CONTRATADA, a CÂMARA deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Câmara compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês.
- 4.5. Na Nota Fiscal/Fatura deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISS, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- 4.6. Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



processo N° 43,24
folha N° 72
assinatura: [assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

4.7. O pagamento mensal fica condicionado à apresentação por parte da CONTRATADA de todos os comprovantes de pagamento das obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e quaisquer outros referentes à funcionária que será colocada à disposição para prestação de serviços a ser desenvolvida na CONTRATANTE.

4.8. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pela seguinte dotação:

01 - Câmara de Vereadores

01.01.2003 - Manutenção da Câmara de Vereadores.

01.01.2003.3.3.90.39.00.00.00.00 - Divulgação Oficial

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados em função das necessidades da CONTRATANTE, manifestadas mediante solicitação escrita preferencialmente, ou verbal à CONTRATADA;

5.2. As solicitações de publicações serão enviadas pela Assessoria de Imprensa da Câmara sempre a pedido da Presidência, respeitando as datas e horários de fechamento de edição da CONTRATADA;

5.3. A quantidade de publicações oficiais ficará limitada ao valor contratado, podendo ser publicado de forma fracionada semanalmente;

5.4. A CONTRATADA obriga-se a atender com eficiência e presteza as solicitações que lhe forem encaminhadas pela CONTRATANTE, desde que respeitados os expedientes de praxe da CONTRATADA, previamente esclarecidos na ocasião da assinatura deste instrumento;

5.5. A CONTRATADA, ao receber uma solicitação diferente ou excedente a estritamente expressa neste instrumento, poderá reservar-se ao dever de atender desde que a CONTRATANTE arque com as despesas devidamente orçadas a parte;



processo N° 43,24
folha N° 73
[assinatura]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

- 5.6. A CONTRATADA obriga-se a manter, em sua estrutura organizacional e de pessoal, profissionais habilitados à prestação dos serviços especializados ora contratados;
- 5.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e integridade dos serviços fornecidos;
- 5.8. Relatar à Câmara Municipal toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas obrigações obriga-se a atender prontamente;
- 5.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do ocorrido, os motivos que impossibilitem a execução do objeto da forma prevista, com a devida comprovação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através da Assessoria de Imprensa, no tocante as solicitações de publicação; e através do Financeiro, no tocante ao cumprimento das exigências legais junto com a Procuradoria Legislativa da casa;
- 6.2. Verificar que durante toda a vigência do contrato seja mantida a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;
- 6.3. Caberá exclusivamente à Câmara Municipal, através do Departamento Financeiro e Procuradoria Legislativa, orientar quanto à execução do objeto contratado, quanto aos critérios técnicos e prioridade, qualidade e condições da realização da contratação;
- 6.4. Conferir os serviços prestados conforme as exigências, comunicar a CONTRATADA de quaisquer irregularidades, receber a nota fiscal dos serviços prestados e efetuar o pagamento no prazo previsto.



processo N° 43,24
diária N° 74
[Handwritten signature]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Toda e qualquer alteração do avençado neste contrato deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo poderá, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, que poderão ser cumulativas, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Municipal de São Jerônimo e declaração de inidoneidade, com fundamento na Lei Federal 14.133/21.

8.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral amigável ou judicial, reduzido a termo no respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.2. Este Contrato poderá ser rescindido, ainda, parcial ou totalmente, de comum acordo, mediante formalização escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará perdão, renúncia ou alteração do pactuado.

10.2. A CONTRATANTE designa a Servidora Magda Campos Garcia como fiscal do presente contrato.

10.3. O presente contrato está vinculado ao Documento de Formalização de Demanda 019/23 e ao Processo de Dispensa de Licitação 026/2023.



processo N° 43,24
folha N° 75
[Handwritten signature]

**RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO
PROCURADORIA LEGISLATIVA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento.

São Jerônimo/RS, 15 de abril de 2024.

FILIFE ALMEIDA DE SOUZA:003231580
56

Assinado de forma digital por
FILIFE ALMEIDA DE
SOUZA:00323158056
Dados: 2024.04.16 14:08:33
-03'00'

**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CONTRATANTE**

**Cristiano Junqueira Comunicação
CONTRATADA**